



Santa Marta  
de Penaguião  
Gabinete do Presidente

5030-477 SANTA MARTA DE PENAGUIÃO  
TLF: 254 810 130  
FAX: 254 810 131

*Atividade a realizar a  
consulta ao órgão.  
Após o envio do parecer  
e o conselho  
2017/03/20  
O Presidente  
u.*

## PROPOSTA

**Assunto:** Prestação de serviços de espetáculo musical com a artista Ana Moura para a XXVIII Semana Cultural Celebração de contratos de Prestação de Serviços – Dispensa de autorização prévia do Presidente da Câmara – artigo 49º nº 5 da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro

**Data:** 15-03-2017

À consideração do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Presidente da Câmara:

No âmbito das festividades da XXVIII Semana Cultural, o Município de Santa Marta de Penaguião pretende contratar um artista de renome nacional para atuar no dia 5 de agosto.

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2017 (OE2017), prevê e regula no seu artigo 49.º a matéria relativa aos encargos com contratos de aquisição de serviços, determinando nos seus n.ºs 1 e 2 o regime regra e no seu n.º 3 uma exceção possível, que deverá ser devidamente fundamentada.

Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 49.º do OE2017 em conjugação com os nos 1 e 2 do artigo 12.º-A da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de Julho, a celebração de um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e contraparte de contrato vigente em 2016, carece de uma autorização prévia, cuja competência, nas autarquias locais, é do presidente do órgão executivo (n.º 12 do artigo 49 do OE2017), devendo o pedido ser acompanhado, de indicação, por parte do dirigente máximo com competência para contratar, da compensação a efetuar para efeitos do cumprimento do limite consagrado.

No entanto, atendendo ao explanado no n.º 5 do artigo 49.º do OE 2017, não carece de autorização prévia um novo contrato de aquisição de serviços com o mesmo objeto e a mesma contraparte de contrato vigente em 2016, bem como não carece de autorização prévia quer seja um novo contrato de aquisição de serviços com a mesma contraparte e objeto diferente, quer seja um novo contrato de aquisição de serviços com diferente contraparte e mesmo objeto de contrato vigente em 2016.

No caso concreto, tratando-se de igual contraparte de contrato e de mesmo objeto vigente em 2016, mas tendo o mesmo um conteúdo e um reportório diferente, está dispensada a autorização prévia prevista no n.º 5 desta norma, nos termos do n.º 7 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, que estabelece as disposições necessárias à execução da LOE2017.



Gabinete do Presidente

5030-477 SANTA MARTA DE PENAGUIÃO  
TLF: 254 810 130  
FAX: 254 810 131

Atendendo que com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços será adotado o ajuste direto com base no disposto no Código dos Contratos Públicos, mediante convite a entidade especializada nesta matéria e que a despesa resultante do contrato de prestação de serviços em causa está prevista na rubrica orçamental 2.5.1. 02 02.02.25 inscrita np n.º 2014/A/84 – Pj/Ac n.º 05/14 do PAM, da qual se elaborou o respetivo cabimento (PRC n.º 415).

Face ao exposto e ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 12 do artigo 49.º da LOE 2017, **proponho** que o Sr. Presidente da Câmara:

- a) Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do Artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com a competência delegada pela Câmara Municipal na sua reunião de 29/10/2013 ao abrigo do n.º 1 do Artigo 34.º da mesma Lei, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 112.º e seguintes do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, **autorize** a realização de uma consulta de preços para procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, dos artigos 36.º 38.º e dos artigos 112.º e seguintes do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- b) **Aprove** o caderno de encargos e o convite anexos, devendo para o efeito endereçar-se o convite a:

Trazmusica, Espectáculos, Lda. (NIF: 503916820)  
Lugar da Carvalha S/n  
Chaves  
5400-805 Vila Verde de Raia

A Vice-Presidente da Câmara,

  
Sílvia Fonseca Silva, Dr.ª